



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	5
Outros atos oficiais	11
Licitações e Contratos	13
Pregão	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 434/2025

de 31 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL DE LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 01.11.2025 do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01.11.2024 com o servidor José Roberto Raposo, trabalhador braçal, matrícula funcional nº 4212;

Considerando a necessidade da prorrogação do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01.11.2024, por igual período, através de Termo Aditivo, ou seja, até 01.11.2026, com o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR	EMPREGO
José Roberto Raposo	Trabalhador braçal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 435/2025

de 31 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora Raquel Aparecida de Castro Bueno, portadora da matrícula funcional nº 4329, técnica de enfermagem, com contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 05.05.2025 e com término em 02.09.2025, na data do vencimento de seu contrato de trabalho apresentou ao Departamento de Recursos Humanos atestado médico de 60 dias de afastamento por motivo de doença, com encaminhamento médico para requerer auxílio-doença junto ao INSS, o que impediu a Administração municipal de rescindir seu contrato de trabalho na data de seu vencimento original, ou seja, 02.09.2025, em atendimento a legislação trabalhista em vigor;

Considerando que a referida servidora teve seu pedido

de benefício junto ao INSS deferido pelo período de 02.09.2025 a 31.10.2025;

Considerando que seu auxílio-doença junto ao INSS se encerrou em 31.10.2025, conforme consta da carta de concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar rescindido a partir de 01 de novembro de 2025 o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 05.05.2025, com a servidora Raquel Aparecida de Castro Bueno, matrícula funcional nº 4329, Técnica de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 436/2025

de 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a partir desta data não mais serão utilizados os serviços do servidor Reginaldo Marcelino de Souza, matrícula funcional nº 4211, Coordenador de Divisão, de provimento em comissão, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Reginaldo Marcelino de Souza, portador da matrícula funcional nº 4211, do emprego de Coordenador de Divisão, de provimento em comissão, que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 3 de 13

PORATARIA Nº 437/2025

de 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pelo servidor Júlio Cesar Parra, matrícula funcional nº 3918, PEB III História, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa do servidor Júlio Cesar Parra, matrícula funcional nº 3918, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORATARIA Nº 438/2025

de 03 de novembro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora Denise Maria de Lima Coelho, portadora da matrícula funcional 3906, nomeada através da Portaria nº 011 de 02 de janeiro de 2025, para exercer o emprego de Diretora de Departamento de Administração de provimento em comissão, criada pelo artigo 2º da Lei nº 1.584, de 29 de setembro de 2010, a partir desta data deixa de exercer o emprego de Diretor do Departamento de Administração de provimento em comissão, fica transferida para a Gerência Geral de Governo e Gestão Pública, e a partir desta data fica nomeada para a exercer o emprego Gerente Geral de provimento em comissão, criado pela Lei 1.470 de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - A servidora terá os vencimentos como parcela única conforme fixado pela Lei complementar nº 055, de 08.12.2010, substituído pela Lei Complementar nº 94/2019, alterado na forma da Lei nº 2.134/2022, 2.230/23, 2.303/24, 2.381/25, e atualizado pelo Anexo I da Lei nº 2.397/2025.

Art. 3º - A nomeada terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei complementar nº 055 de 08 de dezembro de 2010.

Art. 4º - A nomeada no artigo 1º fica autorizada a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do

Município, nas ocasiões em que fizer necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 011 de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORATARIA Nº 439/2025

de 03 de novembro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Thiago Ribeiro de Moura, portador da matrícula funcional nº 3481, nomeado através da Portaria nº 104 de 01 de março de 2021, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, a partir desta data deixa de exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, e a partir desta data fica nomeado exercer o emprego de Diretor do Departamento de Administração de provimento em comissão, criado pelo artigo 2º da Lei 1.584, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado pela Lei complementar nº 055, de 08.12.2010, substituído pela Lei Complementar nº 94/2019, alterado na forma da Lei nº 2.134/2022, 2.230/23, 2.303/24, 2.381/25, e atualizado pelo Anexo I da Lei nº 2.397/2025.

Art. 3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo I da Lei 1.584/2010.

Art. 4º - O nomeado no artigo 1º fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município de Capela do Alto, nas ocasiões em que fizer necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 104 de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORATARIA Nº 440/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 4 de 13

de 03 de novembro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Leonardo Rogério de Almeida, portador da matrícula funcional nº 4248, nomeado através da Portaria nº 037 de 10 de janeiro de 2025, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão criado pelo artigo 1º da Lei 1.470, de 18 de fevereiro de 2009, a partir desta data deixa de responder pela Divisão de Segurança Pública e Cidadania, conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 037/2025, e passa a responder pela Divisão de Planejamento.

Art. 2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado pela Lei complementar nº 055, de 08.12.2010, substituído pela Lei Complementar nº 94/2019, alterado na forma da Lei nº 2.134/2022, 2.230/23, 2.303/24, 2.381/25, e atualizado pelo Anexo I da Lei nº 2.397/2025.

Art. 3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei complementar 055/2010, combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 080/2017.

Art. 4º - O nomeado fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município de Capela do Alto, nas ocasiões em que fizer necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Portaria nº 037 de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTRARIA Nº 441/2025

de 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Prefeitura Municipal através da Portaria nº 165 de 10 de março de 2025, concedeu afastamento sem remuneração pelo período de um ano a servidora Joanita Pereira Wincler da Silva, monitora de creche, portadora da matrícula funcional nº 1732.

Considerando que a servidora comunicou ao Departamento de Recursos Humanos que está reassumindo suas funções de monitora de creche a partir do dia 03.11.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a partir desta data em todos os

seus termos a Portaria de nº 165 de 10 de março de 2025, que concedeu afastamento sem remuneração pelo período de um ano a servidora Joanita Pereira Wincler da Silva, monitora de creche, portadora da matrícula funcional nº 1732.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 5 de 13

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 25/2025

de 03 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB III HISTÓRIA**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **04/11/2025 a 07/11/2025**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007.

01 Cargo de PEB III História – Jornada de 200 horas mensais.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/11/2025** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **13/11/2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
- § 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
- § 10º CMEI Alquitiolina Pinto de Lara – Código (469087)
- § 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
- § 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **14/11/2025**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- Cargo PEB III HISTÓRIA – EMEF “FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA”

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto _____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 03/11/2025 15:55:36-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Andréa Marques Acosta Knittel
Diretora de Dep. Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 001/2025

de 30 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre o Fechamento das Unidades Básicas de Saúde e dos Setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica deste Município de Capela do Alto no dia 18/11/2025 durante todo período da 3ª Conferência Municipal de Saúde”.

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de convocar os Servidores Públicos Municipais para a participação da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Capela do Alto em 18 de Novembro de 2025 decide pelo fechamento das Unidades Básicas de Saúde e dos Setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica deste Município de Capela do Alto, e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde deste Município de Capela do Alto situadas nos Bairros: Centro, Iperózinho, Jd. Nova Capela e Distrito do Porto e as Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica permanecerão “fechadas” durante todo o Período da 3ª Conferência Municipal de Saúde previsto para o Horário de Início as 08:00 Horas e de Término: 17:00 Horas.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais destas Unidades Básicas de Saúde e dos Setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica serão “CONVOCADOS” por “Convocação Individual e mediante Assinaturas das mesmas” para seu comparecimento ao Evento.

Art. 3º - As frequências destes Servidores Públicos Municipais serão comprovadas através das “Assinaturas em Listas de Presenças do Evento” e que serão posteriormente encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para computar sua frequência.

Art. 4º - Ficam dispensados do comparecimento os Servidores Públicos Municipais que se encontrarem em “Gozo de Férias e ou Folgas Diversas” neste dia.

Art. 5º - As faltas no dia do Evento só serão aceitas através dos meios legalizados formalmente (Atestados Médicos, Atestados de Justiça e outros Oficiais).

Art. 6º - Nas “faltas injustificadas” serão descontado o dia de trabalho e demais penalidades previstas no regime trabalhista dos Servidores Públicos Municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 10 de 13

Art. 7º - Os demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão “normalmente” em todo o período.

Art. 8º - Nos demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde serão “Convocados” apenas os Coordenadores destes Setores de forma a não desassistir de atendimento à população municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 30 de Outubro de 2025.

Letícia de C. Cocenza Fidêncio
Secretaria Municipal de Saúde

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado nesta Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município e por afixação nas unidades de saúde relacionadas nesta Resolução, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 11 de 13

Outros atos oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Frederico Lopes, nº68 – Central Park 2 - Capela do Alto – SP
Fone: (15) 3267-8800 – CNPJ:46634077/0001-14



ATA 5 do Conselho Municipal de Cultura – Planejamento, procedimentos e cronograma para editais de fomento cultural. PNAB Ciclo II. Ao dia 29 do mês de setembro de 2025, às 19H15, reuniram-se na sede do Teatro Municipal e Escola da Música Professor José Sidinei Menck, situado à Rua Frederico Lopes, 68, Capela do Alto – SP e se encerrando às 21H10. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, com a presença de representantes da Diretoria Municipal de Cultura e da empresa URCOM Tecnologia e Planejamento Público, para deliberar sobre o planejamento e os procedimentos referentes à execução dos editais municipais de fomento cultural vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II. A reunião foi conduzida pelo Diretor de Relações Governamentais da URCOM, Sr. Marlan Gerônimo junto a Diretora de Cultura Juliana Mota que apresentou sugestões para os três editais a serem lançados. Editais a serem lançados: Edital 1 – Fomento Cultural – Eventos culturais com artistas locais. Valor: R\$32.692,70 Aplicação: Distribuição do valor de R\$32.692,70 em eventos municipais: Feira da Lua, Carnaval, Natal Luz, entre outros, com artistas locais. Abertura de edital para contemplação de 11 projetos, esses projetos serão apresentações em eventos do Departamento de Cultura através da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Cada projeto terá 5 apresentações sendo o valor de cada apresentação R\$594,40 dando um total de R\$2.972,00. Edital 2 – Fomento Cultural – Editais com artistas locais. Valor R\$27.709,72 aplicação, definimos que será feita a contemplação de 5 projetos no valor de R\$ 5.541,94 de cada projeto com projetos específicos artísticos e culturais, sendo original da autoria do contemplado, com apresentações no Teatro Municipal de Capela do Alto, sendo assim organizado um festival de férias. Edital 3 – Cultura Viva – Projetos de inclusão. Valor R\$53.053,70 aplicação: Distribuição do valor de R\$53.053,70 com contemplação de 5 projetos, onde cada projeto terá o valor de R\$10.610,74 conforme a legislação e certificado como Ponto de Cultura. Aquisição de equipamentos para fomento cultural valor R\$27.709,39 aplicação: obras, reformas, material e equipamentos. Aguardando recurso financeiro a ser repassado ao município para podermos dar sequência nos editais e sua publicação. Procedimento deliberativo: fica registrado que os editais deverão contemplar a participação de agentes culturais reconhecidos como Pontos de Cultura, conforme exigências do Ministério da Cultura. Mínimo de 2 anos de atuação comprovada, cadastro ativo no Mapa da Cultura, certificação válida como Ponto de Cultura, prestação de contas regularizada. Esses recursos serão utilizados para apoiar as atividades culturais do Município e promover o desenvolvimento da cultura local. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e arquivada junto ao Departamento de Cultura. Capela do Alto, 29 de setembro de 2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

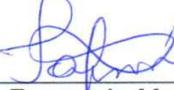
Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

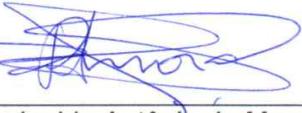
Página 12 de 13


Anderson Carlos Sachi

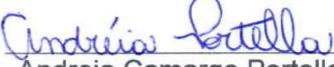
Presidente do CMC


Tais Fernanda Marques

Conselheiro do CMC


Reginaldo Antônio de Moraes

Conselheiro do CMC


Andreia Camargo Portella

Conselheiro do CMC


Cleonice Felizardo Novaes

Conselheiro do CMC


Suzana Urbano de Freitas

Vice-Presidente do CMC


Juliana Aparecida Mota Cardoso

Conselheiro do CMC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1641

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Pregão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de materiais didáticos, bibliográficos e soluções educacionais com assessoria pedagógica, formação continuada e recursos digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/11/2025 - Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2025- Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/11/2025- Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 31 de outubro de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal

VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: e2a4-e41a-2362-d51c-25

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1641, ano VIII, veiculado em 03 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 03/11/2025 às 17:21:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e2a4-e41a-2362-d51c-25>